



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3302 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALTERA O ARTIGO 1º, II, DA LEI
MUNICIPAL Nº 2961/2014**

O Povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o II do Art. 1º da Lei 2.961 de 28 de outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

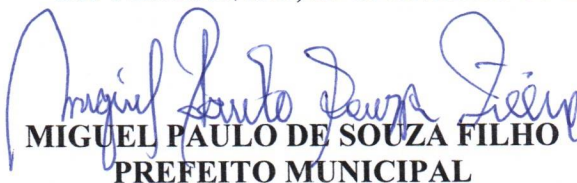
Inciso II – Da Sociedade Civil:

- a) *ACIASF/CDL;*
- b) *Núcleo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco – ONG PRESERVAR ;*
- c) *Grunfish;*
- d) *Colônia dos pescadores Z3;*
- e) *Associação de Capoeira Berimbau Brasil;*
- f) *Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores Rurais de São Francisco - COOPASF;*
- g) *Sindicato Rural de São Francisco/MG.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o art. 1º, II da Lei nº 2.961/2014 e art. 5º II da Lei nº 2.678/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 29 de Setembro de 2021.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL